PROJETO DE LEI Nº. 024, DE 10 DE JULHO DE 2012

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.600/2011.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do art. 2º. Da Lei nº. 1.600, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, até o valor correspondente de 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei."

Art. 2º. Como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, referidos no art. Anterior, fica autorizada a utilização da anulação de dotações conforme art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 10 de julho de 2012

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
Documento recebido no dia 10/07/12 às 15:00 horas.
Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Adminstrativo II
Câmara Municipal de Heliodora